O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que o Plenário deste Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município.

EMENDA Nº 60

Altera os artigos 113 e 114 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - O Art. 113, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 113 - (...)

I - (...)

II - O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, anualmente, até 30 de setembro;

III - (...)

Parágrafo Único - (...)"

Art. 2º - O Art. 114, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 114 - (...)

I - O Projeto de Lei do Plano Plurianual até 30 de julho do primeiro ano de mandato do Prefeito Municipal, e o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias até 30 de outubro de cada ano;

II - (...)

§ 1º - (...)

§ 2º - (...)"

Art. 3º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, EM 11 DE OUTUBRO DE 2001.

Vereador OTÁVIO SOARES
Presidente

Resgistre-se e Publique-se:
Vereador GILBERTO CUNHA
1º Secretário